PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_\_\_, DE 03 DE JUNHO DE 2024

**"Autoriza o repasse de Subvenção Social que especifica, abre crédito adicional especial e dá outras providências".**

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; ...

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado proceder repasse mensal de R$ 3.000,00 (tres mil Reais), mensais de maio a dezembro de 2024, totalizando valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de Subvenção Social à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12 registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na Rua Vinte, nº 221, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para cumprimento de seus objetivos sociais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor retroagindo a primeiro de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 03 de junho de 2024.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL